



À

Secretaria de Finanças

Divisão de Compras

ERRATA

Trata o presente de Contratação de empresa, para prestação de serviços de Assistência Médica, estabelecida na Lei federal nº 9.656/98, e destinada aos servidores municipais ativos, pensionistas e seus dependentes.

Em análise ao edital, verificamos que houve uma inconsistência no item 8 da Habilitação, conforme se vê abaixo:

ONDE SE LÊ:

8.1.h. A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.

LÊ-SE:

8.1.h. A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo V, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.

Mauá, 30 de Junho de 2022.

Eleni de Cassia Rodrigues Rubinelli
Secretária de Administração e Modernização